

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO nº. 006/2015**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72, assistida pela Procuradora Geral Adjunta do Município nomeada pelo Decreto nº 2.840 de 05/12/14 e poderes delegados por meio da Portaria nº 001/2015, **Dra. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.341, portadora da CI nº 629.030- SSP-GO, CPF nº 170.071.781-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 9.335, de 27 de setembro de 2013, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG**, CNPJ: 10.728.047/0001-20, representado pela sua presidente **LUCIMEIRE GOMES DE ALENCAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 19333884 - DGPC/GO 2ª via e CPF. nº 476.254.571-68, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial de parte da Área Pública Municipal denominada APM-06, com **1.999,63m² (um mil novecentos e noventa e nove vírgula sessenta e três metros quadrados)**, situada à **Rua da Liberdade com a Rua Aloe Vera e Rua dos Girassóis, no Jardins do Cerrado 1**, nesta Capital, com seguintes limites e confrontações: **“frente para a Rua da Liberdade = 53,83m; fundo confrontando com APM-6 = 64,63m; lado direito, confrontando com a Rua Aloe Vera = 26,52m; lado esquerdo, confrontando com a Rua dos Girassóis = 26,53m”** tudo conforme consta no **Processo nº 41663049**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação da sede própria, **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG**, com a finalidade de promover atividades de assistência social, educativa, cultural, saúde bem como a capacitação profissional a comunidade carente da região.

Sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Procuradoria Geral do Município****CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para início das obras e de 2(dois) anos, após o início, para sua conclusão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA:**

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**

a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA**, aos 14 dias do mês de maio de 2015.

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**

**Prefeito de Goiânia**

**ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES**

**Procuradora-Geral Adjunta do Município**

**SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE GOIÁS - SAG**

**Permissionária**

www.goiania.go.gov.br